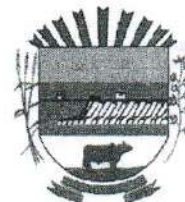




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 82/2018

### CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.º José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, unidade orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Paulo Nascimento Bastos, portador do RG n.º 1319197 - SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 890.116.191-53, residente e domiciliado na Rua Otaviano Rodrigues, n.º 856, Vestia, CEP 79.590-000, no Município de Selvíria/MS;

**JOAO AUGUSTO SILVA LIMA 82505640572**, CNPJ 22.699.922/0001-71, sito na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 947, Bairro Centro, Selvíria - MS, CEP 79.590 - 000, neste ato devidamente representado pelo Sr. João Augusto Lima, empresário, portador do RG: 31028950 SSP-SE, inscrito no CPF: 825.056.405-72, residente e domiciliado na sito na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 947, Bairro Centro, Selvíria - MS, CEP 79.590 - 000.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 38/2018, Edital n.º 94/2018 e de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 29 de junho de 2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada em prestações de serviços de instalações de ares condicionados, em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

*João Augusto Silva Lima*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Valor total da contratação será de **R\$ 7.550,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais)**, conforme anexo I- Cotação de Preços.
- 3.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:
- a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
  - b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
  - c) judicial, nos termos da legislação processual.

5.2. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, conforme Decreto n.º 128, de 17 de abril de 2018, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos.

6.2. O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2018, conforme segue:

*João Augusto Selvíria*

Avenida João Selvírio de Souza, n.º 997 - Centro - Fone/Fax 967 0 3579-1242 - CEP 79590-000

Selvíria - Mato Grosso do Sul





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



## Dotação Orçamentária:

**02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0033.2280 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos/Saúde.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 29 de junho de 2018.

  
**PAULO NASCIMENTO BASTOS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO

  
**JOAO AUGUSTO SILVA LIMA 82505640572**  
CONTRATADA

### Testemunhas:

1. Nafal dos de Souza  
CPF: 022.628.651-75

2. Blide Silva de Oliveira  
CPF: 0032.53799-55/MS